



O QUE É ESSE TEMA?

Os produtos de higiene, cosméticos e perfumes devem atender aos parâmetros de controle microbiológico a fim de garantir segurança aos produtos consumidos pela população brasileira. Esses parâmetros compreendem limites de aceitabilidade para microrganismos estabelecidos em legislação, uma vez que o produto deve ser fabricado dentro dos padrões de qualidade de forma a ser seguro para uso.

A contaminação microbiológica pode trazer riscos ao consumidor, principalmente em se tratando de microrganismos patogênicos. Assim, o crescimento de microrganismos deve ser controlado durante todo o período de validade do produto. Por isso, é necessário o envio de dados microbiológicos à Anvisa de acordo com a norma vigente e, além disso, o controle microbiológico faz parte das boas práticas de fabricação sendo passível também de fiscalização.

Conheça mais sobre as normas relacionadas ao tema acessando a [Biblioteca Temática de Cosméticos](#).



POR QUE ESTÁ NA AGENDA REGULATÓRIA?

Foram situações que motivaram a inclusão do tema na AR 2017-2020:

- O regulamento atual sobre os parâmetros de controle microbiológico (Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999) é antigo e necessita ser atualizado, considerando os avanços na elaboração dos produtos de higiene, cosméticos e perfumes, bem como as pesquisas realizadas no campo da microbiologia.



PROCESSOS RELACIONADOS AO TEMA ARQUIVADO:

Processo não iniciado e tema arquivado na [atualização anual da Agenda de 2018/2019](#).

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Garantir o acesso seguro da população a produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária.
- Aprimorar a qualidade regulatória em vigilância sanitária.
- Fortalecer a atuação internacional e o relacionamento com atores e parceiros estratégicos

**TEMA 5.4 - Parâmetros para controle microbiológico de produtos de higiene
pessoal, cosméticos e perfumes**

TEMA ARQUIVADO

(atualizado em 14/07/20)

